



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**EDITAL Nº 97/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**Objeto:** Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para a função de Auxiliar Operacional 40h.

**Período das inscrições:** 11 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023.

**Horário:** das 8h às 14h.

**Informações:** Av. 24 de Janeiro, 853 ou pelo fone 55 3277 1100.

São Martinho da Serra, 05 de setembro de 2023.

  
Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
NO  
QUADRO DE AVISOS

DATA: 05/09/23

SERVIDOR

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

1992

SERRA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal para exercer em caráter temporário e excepcional as atribuições do cargo de Auxiliar Operacional (40h).

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função conforme tabela abaixo, de acordo com lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 001/2001, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

Vaga	Função
01	Auxiliar Operacional - 40h

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria GP nº 3326-2023, de 09-05-2023.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, assim como os demais atos e decisões inerentes a este PSS.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 001/2001.

1.5. O Cronograma do PSS está previsto no **ANEXO II** do presente edital.

1.6. O PSS consistirá em prova Prática dos candidatos por Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação dos profissionais será de até 180 dias podendo ser prorrogada, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O demonstrativo com as Especificações da categoria funcional, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária semanal, vencimento e número de vagas está previsto no **ANEXO III** deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 134 e 135 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, no período de 11 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023, das 08h às 14h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.3. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (ambos os sexos); e militares (candidatos do sexo masculino);

4.1.4. Idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Obs.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.2.** As inscrições e dados cadastrais prestados no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no endereço eletrônico ([www.saomartinhodaserra.rs.gov.br](http://www.saomartinhodaserra.rs.gov.br)), no prazo de um dia útil, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, conforme **ANEXO IV** deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

## **6. PROVA PRÁTICA**

**6.1** Para o cargo Auxiliar Operacional **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova prática na área de conhecimento que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela comissão permanente de PSS, designada pela Portaria GP nº 3326-2023 de 09-05-2023 e pelos servidores designados para a comissão responsável pela prova prática, conforme Portaria GP nº 3373/2023.

**6.3** A prova prática será realizada nas dependências da Secretaria de Município de Obras.

**6.4** Os candidatos devem apresentar-se a comissão no local indicado com antecedência mínima de 15 minutos antes do início da prova prática.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**6.6.4.1.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova na data fixada, tendo em vista as condições do clima (chuva, tempestades, etc.), a prova poderá ser adequada ou transferida. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura.

**6.6.4.2.** A prova será realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

**6.6.4.3.** As ações ou atividades serão avaliadas pela comissão responsável pela prova prática, designada pela portaria GP 3373/2023.

**6.6.4.4.** Para a realização da prova, o candidato deverá assinar lista de presença e apresentar documento de identidade com foto, e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar).

**6.6.4.5.** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato estiver colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso o candidato será eliminado.

**6.6.4.6.** No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato que implique na troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

**6.8** Realizada a prova prática, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.9** A prova prática terá a duração máxima de 30 (trinta minutos) para cada candidato.

**6.9.1** Serão avaliados os seguintes itens:

I) efetuar roçada /corte de grama com roçadeira costal.

II) serviço de concretagem - traço: 1x3x3 (cimento; areia; brita) e água na proporção de 1,2.

III) carregar sacos de cimento de 50kg para homens e de 20kg para mulheres.

IV) Dobrar um estribo para viga e atar na ferragem.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, conforme o **ANEXO IV** do presente edital, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**7.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados conforme reconsiderado.

**7.1.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos na data de término das inscrições (Estatuto do idoso).

**8.1.2.** Sorteio em ato público.

**8.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1.** Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **cinco (05) dias**, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**10.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos.

**10.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4.** Ter o nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1.

**10.1.5** Apresentar comprovação de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

**10.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou através do endereço eletrônico ([www.saomartinhodaserra.rs.gov.br](http://www.saomartinhodaserra.rs.gov.br)).

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**10.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

**11.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal, sito a Rua 24 de Janeiro, 853 ou pelo telefone 55 3277 1100.

**11.7.** São partes integrantes deste Edital:

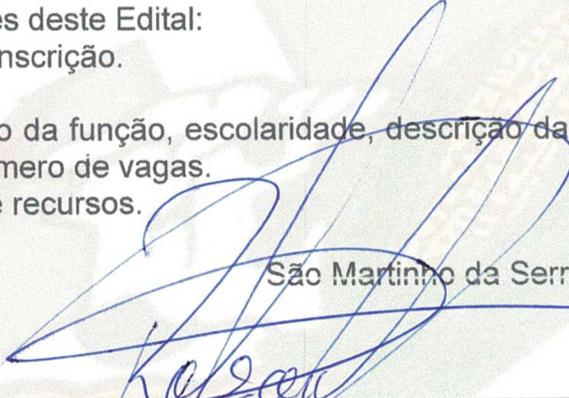
ANEXO I – Formulário de inscrição.

ANEXO II – Cronograma.

ANEXO III – Demonstrativo da função, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária semanal, vencimento e número de vagas.

ANEXO IV – Formulário de recursos.

São Martinho da Serra, 04 de setembro de 2023.

  
Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. São Martinho da Serra, 04 de setembro de 2023.

  
Andre Marcos Pignone  
Procurador Jurídico OAB/RS nº 92.782



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

[ ] Auxiliar Operacional - 40h

Nº de inscrição do candidato  
(deixar em branco)

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor / zona / seção: \_\_\_\_\_

Número certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone residencial ou celular: \_\_\_\_\_

Telefone para recado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**CRONOGRAMA**

Abertura das inscrições	11/09/2023 a 15/09/2023
Publicação dos inscritos	19/09/2023
Recurso das inscrições não homologadas	21/09/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	22/09/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	25/09/2023
Publicação da relação final dos inscritos	26/09/2023
Prova Prática	27/09/2023 e/ou 28/09/2023
Publicação do resultado preliminar	29/09/2023
Recurso do resultado preliminar	02/10/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	03/10/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	04/10/2023
<b>Aplicação do critério de desempate</b>	<b>05/10/2023</b>
Publicação da relação final dos aprovados	06/10/2023

**Obs:**

O critério de desempate será realizado no dia **05/10/2023 às 10h**, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo interposição de recurso pelos candidatos em alguma etapa do PSS, poderá haver antecipação das datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referente ao certame.

\*Dependendo o número de inscritos a prova poderá ocorrer em dois dias, e/ou turnos, a depender dos números de inscritos.

\*\* É obrigação do candidato atentar para as publicações do presente edital, que serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal,

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

#### DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VAGAS

##### Auxiliar Operacional(40h)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de carga e descarga de veículos transporte manual de materiais e ferramentas, serviços gerais de conservação e construção de vias e logradouros públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Transportar materiais e ferramentas nos locais de trabalho; auxiliar na retirada e no armazenamento de materiais e ferramentas; regar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; auxiliar nos serviços de conservação e construção de vias e logradouros públicos; executar serviços gerais de limpeza em vias e logradouros públicos; fazer escavações para assentamento de canalizações; colocar placas de sinalização, abrigos para passageiros, cercas, etc.; auxiliar na execução de serviços simples de alvenaria e carpintaria; cuidar de currais, terrenos baldios; alimentar animais, sob supervisão; abertura e fechamento de valas, utilizando ferramentas manuais; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; operar máquina de cortar grama; cortar grama, aparar os cantos e retirar a grama cortada; zelar e manter a conservação dos jardins, praças e logradouros públicos; outras atividades correlatas.

**Salário:** R\$ 1.387,57 + Insalubridade 40%

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

